



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.192/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$7.000,00(Seze mil reais)**, para cobrir despesas com combustível, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/010	20	608	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da produção agropecuária	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	7.000,00	1
Total								7.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.36.00.00	15000000	R\$	Sequência
PMMA/ SEMAGRI	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros- pessoa física	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	7.000,00	1
Total								7.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003